



DECRETO Nº 039/2014

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da rede de água potável e rede de esgoto sanitário loteamento denominado **“PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS”**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob nºs 1.841/2014 e 1842/2014, por **“FRANÇOLIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando a liberação imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento denominado **“PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS”**, situado na cidade de Umuarama Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 26.315, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.26.315, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras “A”, da subdivisão do lote nº1; 2-A; 8-A-12 e 10-A-24/B; 8-A-13 e 10-A-25/B, da unificação do lote nº.1, da subdivisão dos lotes nºs.8-A-11 e 10-A-23, da subdivisão dos lotes nºs.8 e 10; lote nº.2-A, da subdivisão do lote nº.2, da subdivisão do lote nº.8-A-11 e 10-A-23, da subdivisão dos lotes nºs. 8 e 10; lote nº.8-A-12 e 10-A-24/B; 8-A-13 e 10-A-25/B, da unificação dos lotes nºs.8-A-12 e 10-A-24/B, da subdivisão dos lotes nºs. 8-A-12 e 10-A-24; lote nº 8-A-13 e 10-A-25/B, da subdivisão dos lotes nºs. 8-A-13 e 10-A-25, ambos da subdivisão dos lotes nº.8 e 10, da Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 295.700,00 m², (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos metros quadrados);

CONSIDERANDO a declaração apresentada pela Sanepar, informando que a rede de distribuição de água potável e rede de esgoto sanitário, foi executada e concluída dentro das normas da concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 039/2014

FI 02

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecaria dos imóveis abaixo relacionados:

a) Rede de Água Potável

datas nºs.10 e 11 da quadra nº. 04

b) Rede de Esgoto Sanitário

datas nºs. 06,07,08,09,12,13e14 da quadra nº. 04

Art. 2º. As despesas com escritura pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 de Março 120 14
DE Nº 10.024
UMUARAMA, 19 / 03 / 20 14
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS